ATA DA REUNIÃO PARA APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DOS ESTATUTOS DA

## CRECHE SANTA RITA DE CASSIA

Aos onze dias do mês de dezembro de Hum Mil Novecentos e Citenta e Quatro no salão Paroquial do Lar Paraná, reuniram-se às 20:30(vinte e Trinta)horas por convocação da Presidente, os sócios, a direto - ria, colaboradores e membros do Conselho Fiscal, para deliberar sobre os Estatutos da Creche.

Visando adquar os Estatutos à realidade da Creche Santa Rita de Cássia decidiu-se alterar os seguintes artigos do Estatutos em vigor 06, 08,09, 10, 12, 20, 26, 31, 32, e 34 que passaram a ter a seguin te redação:

Art.06- São sócios da Creche Santa Rita de Cássia todos os que espontaneamente colaborem para o cumprimento de suas finalidades, com doações mensais ou esporádicas, em espécie, materiais de qual - quer natureza ou serviços não remunerados.

Art. 08- 0s sócios classificam-se em:

a) Sócios EFETIVOS-

aqueles que efetuarem regularmente o pagamento de contribuições mensais à entidade, a título de manutenção, por período superior a Ol (um) ano.

b) Socios CONTRIBUINTES-

aqueles que efetuarem regularmente doações de bens ou serviços à entidade, ou contribuições mensais até 01 (um)ano.

c) Socios COLABOREDORES-

aqueles que de outras formas contribuirem em caráter permanente com a entidade, através de orientações, ou campanhas e promoções.

Parágrafo Primeiro - Os sócios Contribuintes e Colaboradores, passarão a categoria de sécios Efetivos da Entidade, se após éléum) ano continuarem prestando regularmente suas contribuições.

Parágrafo segundo- Poderá ser concedido por indicação da Diretoria ou dos sócios, e com aprovação em assembléis, o título de BENE MÉRITO àqueles que prestarem relevantes serviços à entidade, ou fize rem vultosos donativos.

Art. 09- São direitos dos sócios:

a) Votar e ser votado para cargos da diretoria; b) Propor sugestões que visem melhorar ou ajudar a entidade no cumprimento de suas finalidades.